

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SÉTIMO) N.º 251/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 17/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade LAR DA CRIANÇA EMMANUEL, com endereço na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2955 - Alves Dias — São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 59.122.721/0001-17, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob n.º 180491, neste ato representada por Izabel Regina Rodrigues Vitusso, portadora do RG. nº de do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038185/2020-97, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 17/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038185/2020-97.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas R\$ 32.049,14 (trinta e dois mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos nos segmentos de "Despesas de Pessoal" e "Despesas Gerais de Custeio - Equipamentos de proteção Individual, exames admissionais/demissionais/periódicos", considerando a necessidade de manutenção do atendimento no retorno às atividades presenciais, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.

are 1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Térmo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30/09 /2021.

SÎLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

LAR DA CRIANÇA EMMANUEL

Izabel Regina Rodrigues Vitusso

Presidente

Testemuntas:

1

2

3